

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1991

NÚMERO 135

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega — Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DECRETO Nº 29.926 , DE 22 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre permissão de uso de área de propriedade municipal situada no 42º subúrbio trito - Jabaquara, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no § 4º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e

CONSIDERANDO que o imóvel em questão está incluído no Plano de Urbanização Concreção - Jabaquara, aprovado pela

Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO que as obras a serem implantadas se coadunam

com o plano urbanístico da local,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à Itaú Planejamento e Engenharia Ltda usar, a título precário e gratuito, área de propriedade municipal situada à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, para construção de extensão do hall de acesso principal do edifício da empresa, para instalação da escultura "Portal" de autoria do escultor Franz Weissman.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-10333 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pela Prefeita ora parte integrante deste decreto, assim se descreve: localizada no passeio público da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, em frente ao Lote Fiscal 302, dívida 562 - Setor 89, de formato retangular, medindo 8,40 metros por 4,23 metros, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, encerrando a área de 35,78 m² (trinta e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados).

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas gerais, deverá constar que a permissionária ficou obrigada a:

a) não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º;

b) não construir na área obra de cunho patrimonial cuja remoção implique em danos ao corpo principal do prédio;

c) apresentar aos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os projetos e memoriais da obra em questão, que deverão observar as normas pertinentes e os parâmetros indicados pela Prefeitura;

d) não alterar o projeto aprovado ou a execução sem prévia e expressa aprovação da Prefeitura;

e) destinar a área objeto da presente permissão exclusivamente para acesso dos pedestres ao edifício;

f) não ceder a área, no todo ou em parte, a terceiros;

g) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da construção e da utilização da área;

h) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, executando as suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

i) não permitir que terceiros se apossem à área, bem como dar imediato conhecimento à permissionária de qualquer turbulação de posse que se verificar;

j) arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto, inclusive com eventuals impostos, taxas e tarifas.

Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada, a qualquer tempo, a fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste decreto e do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - Deverá a permissionária devolver a área imediatamente, independentemente de notificação administrativa ou judicial, tão logo seja solicitada pela permissionária, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que não cessem, e segundo também com a recuperação do passeio público, o resto ocorrendo se a revogação da permissão se der por inadimplemento das obrigações estabelecidas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

1) UFM - Unidade Fiscal do Município

• Valor mensal (jul/91) - Cr\$ 12.147,00

2) IPTU (Relativo a 1990) 12,1199

(Fator de correção da parcela de jul/91)

3) IPTU (Relativo a 1991) 1,7523

(Fator de correção de jul/91)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	1
Serviço Funerário do Município	24
Editais	25
Licitações	39
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	40

Esta edição é composta de 40 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMÍLIO ANTONIO NEAIR, Secretário das Finanças
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de julho de 1991.

ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Cargos de Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.927 , DE 22 DE JULHO DE 1991
 Dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço à localidade na Avenida Antônio de 556, a de outras provisões.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto na Lei nº 10.667, de 25 de outubro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 27.542, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 1º - Fica permitido à Bahia Lanches Ltda, para celebração de cessão e cobrança, uso de área de 21,00 m² (vinte e um metros quadrados), constituída de parte do passeio fronteiriço à localidade na Avenida Antônio de 556.

Art. 2º - À permissionária é dada a que se refere o artigo 1º será a título precário e gratuito, mediante o pagamento de preço anual de 15 (quinze) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo, 1,000,00 reais, no prazo único do artigo 5º do Decreto nº 27.542, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado na Administração Regional da Lapa, constarão expressamente as condições estipuladas, as obrigações assumidas pelo permissionário, assim como as multas a que estará sujeito, por infração às disposições da Lei nº 10.667, de 25 de outubro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 27.542, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMÍLIO ANTONIO NEAIR, Secretário das Finanças
JOSÉ CARLOS PEGOLAPO, Secretário das Administrações Regionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de julho de 1991.

ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Cargos de Secretária do Governo Municipal

PORTARIA Nº 235 , DE 22 DE JULHO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos senhores JOSE ALVARO FEDOROSA, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, DORA MARIA DE AGUIAR WHITAKER, da Secretaria de Vias Públicas, OSVALDO POFIO FERREIRA, CLEISA MORENO MAFFEI ROSA e HELOISA BRASIL RAMOS, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, JORGE CIANCIO, da Empresa Municipal de Urbanização, PAULO EDUARDO MAHON DE BRITO, ANTONIO JOSE SANTANA e ANTONIO CASTELO DA CRUZ, da Secretaria das Administrações Regionais, e OSVALDO FILHO REIREDO MAUSERI, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para, sob a coordenação do primeiro nomeado e no prazo de 30 dias, desenvolver estudos acerca da destinação a ser dada aos baixos de viadutos, beiras de córregos e áreas de risco, com vista a evitar sua ocupação para fins habitacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 236 , DE 22 DE JULHO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Designar, em consequência, a designação do senhor RENATO ARNAUD TARTINI, reg. func. 604.327.5.00, e da senhora REGINA PATRÍCIA DE MATOS FERNANDES, reg. func. 305.751.1.01, como integrantes da referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 237 , DE 22 DE JULHO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a degradação ambiental que vem sofrendo a Zona de Proteção dos Mananciais incluída no território do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnico-Administrativo estabelecido entre esta Prefeitura e o Governo do Estado, o qual institui o Sistema Integrado de Fiscalização e Proteção Ambiental das Áreas Hidrográficas do Rio Capivari-Monjolos,

RESOLVE:

I. Constituir, no âmbito municipal, Grupo de Trabalho de Sigilo "SOS Manancial", vinculado ao Sistema Integrado de Fiscalização e Proteção Ambiental das Áreas Hidrográficas do Rio Capivari-Monjolos.

II. Integrar à permanente da "SOS Manancial":

1. representante da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, i. Arq. TERCÉIRO TELES, reg. func. 10.667.0.00, e o Eng. José Antônio Valente, reg. func. 511.677.0.00;

2. representante da Secretaria Municipal de Finanças, i. Arq. MÁRCIO GOMES FARIA, reg. func. 10.667.0.00, e a Assistente Social Tânia TEPEZINHA LEMOS FERREIRA, reg. func. 10.667.0.00;

c. representando a Secretaria das Administrações Regionais, Região, o Arq. JOSE ALVARO F. CORLIJO, reg. 116.239, e a Agente Vistor FERROLA LOBASBI, reg. 547.991, da AR-CL, e o Agente Vistor FRANCISCO FLORIO, reg. 601.315, da AR-CS e dois Agentes Vistores da AR-CL, AR-CS e AR-SA diariamente, em sistema de rodízio.

III. Os representantes da Municipalidade, visando a prevenir e prevenir o dano e a degradação ambiental nas bacias hidrográficas do Guarapiranga e do Capivari-Monjolos, na Zona de Proteção dos Mananciais, atuarão conjuntamente com os representantes do Estado, tanto nas atividades fiscalizatórias quanto no estabelecimento de rotinas e procedimentos técnicos a eles relacionados.

IV. As Secretarias envolvidas deverão manter, no que tange às respectivas competências e atribuições, suas rotinas de trabalho, sem transferi-las ao Grupo ora criado.

V. O local designado para sediar o "SOS Manancial" é a Estação Elevatória da SAMESP, na represa Guarapiranga, situada a R. José Rafaeli, 284.

VI. O Grupo de representantes da Municipalidade será coordenado por MARILDA MAZZINI MARCONDES, reg. func. 598.046, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

VII. A Coordenadora do "SOS Manancial" poderá solicitar aos Secretários Municipais a colaboração necessária à consecução do objetivo do Grupo de Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

Of. 166/89 - METRÔ - Ocupação de imóvel municipal - Em face do insucesso das tentativas de solução de consenso junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, aprovo os procedimentos propostos pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica deste Gabinete.

16-004.725-90*03 - Secretaria Municipal de Cultura - Prestação de contas do exercício de 1990 da Universidade de São Paulo - Acolhendo a proposta da Secretaria das Finanças e considerando o que mais consta deste processo, aprovo a prestação de contas apresentada pela Universidade de São Paulo, no valor total de Cr\$ 10.000,00, em conformidade com o previsto na cláusula quarta do convênio com a última celebrado, segundo autorização da Lei 10607, de 26 de agosto de 1988.

10-010.368-87*55 - EDIF - Convalidação do despacho do secretário de SSO pela Prefeita - reforma EMER "Felipe José Jou" - Em face das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Secretaria de Serviços e Obras, decidido convalidar a autorização de aditamento contratual, conforme despacho do Secretário de SSO lançado à fl. 242 verso, publicado no DOM de 29 de novembro de 1988.

Requerimento padronizado de férias - MUNA ZEYN, reg. func. 525.649.6.09, Secretária Particular da Prefeita, DA-15 - Interrupção de férias ref. ao exercício de 1985-De acordo, a partir de 16.7.91.

Of. 58/91 - Secretaria das Finanças - Ref. ao afastamento dos senhores EXPEDITO TERCÉIRO TELES e PEDRO LUIZ BORTOLINI, do Departamento de Rendas Imobiliárias, para empreender viagem ao Exterior - I. A vista dos elementos constantes do expediente e com base no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, regulamentado pelo Dec. 25300/88, AY TORIZIO o afastamento dos senhores EXPEDITO TERCÉIRO TELES, Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias, reg. func. 117.672.2, e PEDRO LUIZ BORTOLINI, Diretor de Divisão daquele Departamento, reg. func. 552.356.7, para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seus cargos e no período compreendido entre 22 e 28 de setembro do corrente ano, participarem da "International Conference On Property Taxation And Its Interaction With Land Policy", a se realizar em Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos, sob a coordenação do Lincoln Institute Of Land Policy, por indicação da Secretaria das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo. - II. Autrizo, outrossim, a realização de despesa para pagamento da taxa de inscrição no valor de US\$ 625,00 para cada participante, nos termos do inciso X da lei 10513/88 e do § 3º